

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 262/2005 de 8 de Novembro de 2005**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Lar das Criancinhas da Horta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Lar das Criancinhas da Horta:

1. Proceder à aquisição do material didáctico, necessário para o desenvolvimento de actividades das valências Creche, Jardim de Infância e ATL e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) destinado a compartilhar os custos referidos.

3 de Outubro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Lar das Criancinhas da Horta, *Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves*.